



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Agricultura e Mar

---

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Assembleia da República

N.º único 470321

N/Referência: 183/7.ªCAM/2013

Data: 09-07-2013

Assunto: **Discussão do Projeto de Resolução n.º 650/XII/2.ª (PS) - Recomenda ao governo que garanta a finalização das infraestruturas do Empreendimento do Baixo Mondego e promova a constituição de uma Associação de Utilizadores ou de Gestão do Empreendimento de Fins Múltiplos, para o Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego.**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República e para o efeito do agendamento da sua votação em sessão plenária, cumpre-me remeter a Vossa Excelência a informação sobre o projeto supracitado, discutido na reunião desta Comissão de 19 de junho de 2013.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Vasco Cunha)



Comissão de Agricultura e Mar

---

## Informação

### **Projeto de Resolução n.º 650XII/2.ª (PS) –**

Recomenda ao governo que garanta a finalização das infraestruturas do Empreendimento do Baixo Mondego e promova a constituição de uma Associação de Utilizadores ou de Gestão do Empreendimento de Fins Múltiplos, para o Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego.

Discussão ocorrida nos termos do artigo n.º 128.º, n.º1, do RAR, em reunião da Comissão de 19/06/2013

1. 14 Deputados do Grupo Parlamentar do PS tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 650/XII/2.<sup>a</sup> – Recomenda ao Governo que garanta a finalização das infraestruturas do Empreendimento do Baixo Mondego e promova a constituição de uma Associação de Utilizadores ou de Gestão do Empreendimento de Fins Múltiplos, para o Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).

Esta iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 22 de março de 2013, foi admitida a 26 de março de 2013 e baixou à Comissão de Agricultura e Mar, a 11 de abril de 2013.

2. O Projeto de Resolução (PJR) foi objeto de discussão na reunião da Comissão de Agricultura e Mar de 19 de junho de 2013, que decorreu nos termos abaixo expostos.

3. O Senhor Deputado Rui Pedro Duarte (PS) procedeu à apresentação do PJR.

4. Usaram ainda da palavra os Senhores Deputados João Ramos (PCP), Maurício Marques (PSD), Abel Baptista (CDS-PP), Miguel Freitas (PS) e Pedro Lynce (PSD).

5. O Senhor Deputado Pedro Lynce sublinhou que o PSD se revê, na generalidade, nesta iniciativa, no entanto, gostaria de sugerir algumas propostas de alteração.



Comissão de Agricultura e Mar

---

6. O Senhor Deputado Miguel Freitas referiu estar disposto a analisar as propostas de alteração do PSD e a sua eventual inclusão, afirmou ainda que posteriormente comunicaria a posição do GP do PS.

7. No dia 3 de julho, o GP do PS enviou o texto que segue em anexo, referindo conter propostas de alteração apresentadas pelo PSD.

8. Realizada a discussão, remete-se a presente Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 04 de julho de 2013.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,  
  
(Vasco Cunha)

## **Projeto de Resolução n.º 650/XII/1.<sup>a</sup>**

***Recomenda ao Governo que garanta a finalização das infraestruturas do Empreendimento do Baixo Mondego e promova a constituição de uma Associação de Utilizadores ou de Gestão do Empreendimento de Fins Múltiplos para o Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego***

### **Exposição de Motivos**

O Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego (AHBM) abrange os concelhos de Montemor-o-Velho, Figueira da Foz, Coimbra, Soure, Condeixa-a-Nova, Cantanhede e Pombal e tem como fim principal o aproveitamento integrado dos recursos hídricos da região, constituindo um Empreendimento de Fins Múltiplos para controlo de cheias, produção energética, regularização fluvial, correção torrencial, desenvolvimento agrícola e para abastecimento de água às populações e à indústria.

A área beneficiada e a beneficiar pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego é de aproximadamente 13.000 hectares, divididos em blocos e sub-blocos de rega, equipados ou a equipar com redes de rega, de drenagem e de caminhos.

A maioria dos regantes pertence à Associação de Beneficiários de Fomento Hidroagrícola do Baixo Mondego (ABOFHBM), entidade de tipo associativo, que, por dispor de capacidade técnica e financeira para a gestão da obra, foi em 2010 objeto de Despacho n.º 7809/2010, de 4 de maio, do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, para que se procedesse a concessão pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural da gestão do AHBM à ABOFHBM, não tendo sido posteriormente concretizada na sua plenitude.

O reforço de abastecimento de água às populações e indústrias da região, nomeadamente às fábricas de papel da Leirosa (CELBI e SOPORCEL), feito através do canal condutor geral, bem como a gestão do Açude-Ponte e os sistemas de controlo e proteção de cheias, são da responsabilidade da Agência Portuguesa do Ambiente.

A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, prevê que a totalidade ou parte dos utilizadores do Domínio Público Hídrico, de uma bacia ou sub-bacia hidrográfica, podem constituir-se em associação de utilizadores e que lhes pode ser complementarmente concedida pelo Estado a exploração total ou parcial de empreendimentos de fins múltiplos.

O Decreto-Lei n.º 348/2007, de 19 de Outubro, prevê também a possibilidade de serem delegadas nestas associações várias competências, através de Contratos-Programa, ou de outro instrumento contratual. O art.º 17.º deste diploma prevê a possibilidade da Administração Central da Estado poder prestar apoio técnico ou financeiro (nomeadamente na cedência de parte do valor da Taxa de Recursos Hídricos cobradas aos utilizadores) através de protocolos ou contratos de parceria com estas Associações, que podem também encarregar-se da gestão de instalações, equipamentos e infraestruturas hidráulicas pertencentes ao Estado e às Autarquias.

Também está previsto no regime jurídico dos aproveitamentos hidroagrícolas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, que a exploração destes empreendimentos pode ser atribuída, através de contrato de concessão, de preferência às entidades do tipo associativo ou cooperativo, que representem a maioria dos beneficiários e às autarquias locais.

Na gestão do Empreendimento de Fins Múltiplos do Baixo-Mondego, estão envolvidos vários utilizadores, públicos e privados (regantes, indústrias, municípios e administração central), para a qual se considera fundamental concertar e agilizar as ações de gestão e manutenção, bem como a execução de um conjunto de projetos, que ainda falta concretizar de forma integrada.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, vêm os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentar o presente, projeto de resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do nº5 do artigo 166º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

- 1. Garanta a finalização das infraestruturas do Empreendimento do Baixo Mondego, na componente ambiental, de regularização hídrica e de rega, assegurando, para o efeito, o seu enquadramento no próximo período de programação dos apoios europeus 2014-2020.*
- 2. Durante a execução das obras da responsabilidade do Estado, seja criada uma Comissão de Acompanhamento constituída por representantes dos utilizadores.*
- 3. Concluída a obra, seja a mesma concessionada aos representantes dos utilizadores, ainda que o Estado mantenha as suas responsabilidades durante o período de garantia, no que se refere às correções necessárias.*



Palácio de São Bento, 22 de março de 2013

Os Deputados,